



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XXXV Nº 138

BRASÍLIA – DF, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE JULHO DE 2003

PREÇO R\$ 1,10

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Executivo	1	12	
Secretaria de Governo.....	6		
Secretaria de Gestão Administrativa.....		16	
Secretaria de Fazenda	7	17	26
Secretaria de Educação	7	18	
Secretaria de Saúde.....	8	21	28
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras.....			28
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento...			29
Secretaria de Transportes.....	9		
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	9	23	
Secretaria de Cultura	9		29
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.....		23	29
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação		23	29
Secretaria de Trabalho			31
Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais	9	24	
Secretaria de Fiscalização de Atividades Urbanas		24	
Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico.....	9		
Secretaria de Planejamento e Coordenação	9		
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		25	31
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....		25	
Ineditoriais			32

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 23.919, DE 17 DE JULHO DE 2003(*)

Introduz alterações no Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, (53ª alteração).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII do art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 78 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, e com base no Convênio ICMS 149/02, decreta:

Art. 1º O Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – o art. 182 passa a vigorar acrescentado dos §§ 2º e 3º, renumerando-se para § 1º o atual parágrafo único.

Art. 182.....

§ 1º.....

§ 2º o livro de que trata este artigo, contendo registros dos últimos 6 (seis) meses, é de permanência obrigatória no estabelecimento, não se aplicando o disposto no inciso III do art. 186;

§ 3º o registro no livro de que trata este artigo deverá ser efetuado diariamente pelo estabelecimento revendedor.”(AC)

II - o Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955, 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997

Benefícios Fiscais

Caderno I

Isenções

(relação a que se refere o art. 6º deste Regulamento)

ITEM/ SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	CONVÊNIO	EFICÁCIA
103	“10 3701.10.10 Chapas e Filmes para raios-X, sensibilizados em uma face (Convênio ICMS 149/02)” (NR)	ICMS 149/02	A Partir de 08/01/03

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de julho de 2003.

115ª da República e 44ª de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(*) Republicado por omissão da Editora Gráfica na coluna do anexo I (ITEM/SUITEM), publicado no DODF nº 137, 18 de julho de 2003, página 1.

DECRETO Nº 23.923, DE 18 DE JULHO DE 2003

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 1.063.633,00 (um milhão e sessenta e três mil e seiscentos e trinta e três reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso I, alínea “b” e inciso III, alínea “a”, da Lei nº 3.119, de 30 de dezembro de 2002, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs: 072.000.178/2003, 080.021.815/2003, 060.001.857/2003, 060.006.472/2001, 050.000.718/2003 e 056.000.336/2003, decreta:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 1.063.633,00 (um milhão e sessenta e três mil e seiscentos e trinta e três reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III, IV e V.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente da alienação de bens imóveis da EMATER-DF, recursos diretamente arrecadados pela prestação de serviços dos internos do sistema penitenciário/FUNAP, pela aplicação financeira dos recursos dos convênios nºs 71/2002-MET/SE/DF, 808102/2002/FNDE/GDF, 12, 13 e 15/2001/MJ/SSP/GDF e da incorporação de recursos provenientes do convênio 207/2002/FNS/SES/DF e do Termo de Ajuste e Meta nº 022/2000/MS/SES.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma dos anexos I e II.

Art. 4º A despesa decorrente do presente decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, a reversão ou cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de julho de 2003

115ª da República e 44ª de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I
CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL R\$ 1,00

S U P L E M E N T A Ç Ã O D A R E C E I T A

ANEXO AO DECRETO N.º	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
					OUTRAS FONTES	TOTAL
DISTRITO FEDERAL		1325.01.06	121	576.433		
		2219.00.00	217		32.198	
		1600.99.00	220		100.000	708.631
2003AC00312						T O T A L 708.631
						R\$ 1,00

ANEXO II
CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL R\$ 1,00

S U P L E M E N T A Ç Ã O D A R E C E I T A

ANEXO AO DECRETO N.º	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
					OUTRAS FONTES	TOTAL
DISTRITO FEDERAL		1761.99.00	132	50.958		
		2471.0300	132	250.000		
		2471.99.00	132	54.044		
2003AC00312						T O T A L 355.002
						R\$ 1,00

ANEXO III
CRÉDITO SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ORÇAMENTO FISCAL R\$ 1,00

S U P L E M E N T A Ç Ã O

ANEXO AO DECRETO N.º	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210203/21203	14203 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL				32.198
20.122.0100.8516	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES				
Ref000761	0149 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	44.90.52	217	32.198	32.198
220202/22202	24202 FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO				100.000
14.421.2600.2191	RESSOCIALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO PRESO				
Ref. 000749	0001 RESSOCIALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO PRESO	33.90.36	220	100.000	100.000
2003AC00312					T O T A L 132.198

ANEXO IV		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - CONVÊNIOS		ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO					
ANEXO AO DECRETO N.º	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001	18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO				15.000
12.361.2100.2232	DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL				
Ref. 000094	0001 DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL	33.50.43	121	13.000	
		33.90.30	121	2.000	15.000
220101/00001	24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL				561.433
06.181.2600.3510	APOIO À ESTRUTURAÇÃO DA SEGURANCA PÚBLICA NA REGIÃO INTEGRADA DO DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO – RIDE				
Ref. 002054	0003 IMPLANTAÇÃO DA POLÍCIA COMUNITARIA	33.90.93	121	101.235	101.235
06.181.2600.3510	APOIO A ESTRUTURA DA SEGURANCA PÚBLICA NA REGIÃO INTEGRADA DO DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO – RIDE				
Ref. 002055	0004 INTENSIFICAÇÃO DO POLICIAMENTO OSTENSIVO EM ÁREAS CRÍTICAS	33.90.93	121	60.023	60.023
06.181.2600.3510	APOIO A ESTRUTURAÇÃO DA SEGURANCA PÚBLICA NA REGIÃO INTEGRADA DO DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO – RIDE				
Ref. 002056	0005 REAPARELHAMENTO DAS POLÍCIAS	33.90.93	121	400.175	400.175
2003AC00312				TOTAL	576.433

ANEXO V		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - CONVÊNIOS		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
SUPLEMENTAÇÃO					
ANEXO AO DECRETO N.º	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				355.002
10.302.0400.3477	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				
Ref. 001107	0001 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	44.90.51	132	250.000	250.000
10.304.2900.2379	REDUÇÃO DO RISCO DE TRANSMISSÃO DE RAIVA E OUTRAS ZOOSE				296.382
Ref. 000900	0002 FORTALECIMENTO, AMPLIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITARIA	33.90.14	132	4.074	
		33.90.30	132	10.416	
		33.90.33	132	5.702	
		33.90.35	132	3.098	
		33.90.36	132	3.255	
		33.90.39	132	24.413	
		44.90.52	132	54.044	105.002
2003AC00312				TOTAL	355.002

DECRETO Nº 23.924, DE 18 DE JULHO DE 2003

Regulamenta a Lei nº 2.771, de 19 de setembro de 2001, que dispõe sobre a Gratificação de Atividade de Ensino – GAE e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art.100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º A Gratificação de Atividade de Ensino – GAE é devida aos servidores, ocupantes de cargo efetivo, que tenham sido cedidos para a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde – FEPECS que estejam em efetivo exercício de atividade acadêmica junto às Coordenações dos Cursos de Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde e que cumpram as metas institucionais de desempenho, a que se refere o art. 5º, deste Decreto.

Art.2º A Graduação de Atividade de Ensino – GAE é de caráter provisório, somente sendo devida até a efetivação do quadro permanente de pessoal da FEPECS, não integrando o salário e cessando no momento em que o servidor não mais estiver exercendo atividades docentes junto aos Cursos de Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde.

Art. 3º A concessão da Gratificação de Atividade de Ensino – GAE deverá ser formalizada por meio de Portaria específica do Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e Presidente da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, observada a legislação vigente e as regulamentações pertinentes.

Art.4º Para os efeitos deste Decreto consideram-se como atividades docentes o exercício das seguintes atividades no âmbito dos Cursos de Graduação da Escola Superior de Ciê-

ncias da Saúde/ESCS, executadas pelos servidores cedidos para a FEPECS, previamente selecionados e na forma do art. 7º deste Decreto:

- I. Planejador de módulo;
- II. Coordenador de módulo;
- III. Vice-coordenador de módulo;
- IV. Tutor;
- V. Co-tutor;
- VI. Consultor de módulo temático;
- VII. Palestrante;
- VIII. Membro da Comissão de Habilidades e Atitudes;
- IX. Membro da Comissão de Interação Ensino – Serviços - Comunidade;
- X. Membro da Comissão de Informática e Informação em saúde;
- XI. Membro da Comissão de Avaliação;
- XII. Membro da Comissão de Treinamento em Aprendizagem Baseada em Problemas;
- XIII. Instrutor de Treinamento em Aprendizagem Baseada em Problemas;
- XIV. Membro da Comissão de Módulos Temático e Complementar Obrigatório (Atualização – Eletivas) e de Grupos Tutoriais;
- XV. Membro da Comissão de Proposição de Situações – Problemas;
- XVI. Membro da Comissão de Internato Médico;
- XVII. Coordenador de 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Série, e Coordenador de Internato: 5ª e 6ª Série.

§ 1º São também consideradas atividades docentes para os efeitos deste Decreto as desenvolvidas pelo Diretor-Geral da ESCS, pelos os Coordenadores, Gerentes e Chefes de Núcleos das Coordenações dos Cursos de Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde, definidas regimentalmente.

§ 2º As atividades previstas neste artigo e no § 1º, de responsabilidade dos docentes são consideradas para fins de composição de carga horária do trabalho docente.

§3º Os servidores cedidos que estejam em atividade docente junto aos Cursos de Graduação da ESCS/FEPECS deverão cumprir na Escola a carga horária mínima de 20(vinte) horas semanais de trabalho.

Art. 5º O Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão da ESCS/FEPECS deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto, as metas institucionais de desempenho a serem cumpridas pelos servidores cedidos para atividades de docência naquela Escola, com vistas à aprovação pelo Presidente de FEPECS.

Art. 6º O servidor cedido para o exercício de atividade docente junto aos Cursos de Graduação da ESCS/FEPECS e que vier a ser designado para o exercício de cargo em comissão no âmbito da Escola Superior de Ciência da Saúde – ESCS poderá manifestar opção pela percepção da gratificação do cargo em comissão ou pela Gratificação de Atividade de Ensino – GAE.

§ 1º O direito de opção de que trata este artigo não poderá ser exercido na hipótese do servidor ser designado para cargo em comissão na FEPECS que não pertença à Escola Superior de Ciências da Saúde – ESCS, devendo, em razão disto, ser afastado das atividades de docência, passando a desempenhar exclusivamente as atribuições do cargo e comissão para o qual foi nomeado e lhe sendo devido o pagamento da gratificação do cargo correspondente.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, ocorrendo a exoneração do cargo nem comissão exercido junto à FEPECS, o servidor retornará às atividades de docência junto aos Cursos de Graduação da ESCS/FEPECS, voltando a perceber a Gratificação de Atividades de Ensino – GAE.

Art. 7º Até que seja aprovado o quadro permanente de pessoal da FEPECS, a Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES- DF, por intermédio da FEPECS, deverá disciplinar, através de edital normativo, os critérios que deverão orientar a seleção dos servidores ativos pertencentes ao Quadro Permanente da SES-DF que poderão ser cedidos para atuar como docentes junto aos Cursos de Graduação da ESCS/FEPECS, observadas as vagas disponíveis.

Parágrafo único – Na cessão a que se refere o “caput” deste artigo, deverá ser observado o interesse dos serviços, de modo que não sofram interrupção e não prejudique o atendimento ao público.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de julho de 2003
115º da República e 44º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 441.4502 - 441.4503

Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA
Vice-Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo

LAEZIA GLÓRIA BEZERRA
Diretora de Divulgação

DECRETO N.º 23.925, DE 18 DE JULHO DE 2003

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 3.119, de 30 de dezembro de 2002, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Governo crédito suplementar, no valor de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), para atender a programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo I.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília 18 de julho de 2003
115º da República e 44º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		RS 1.00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
C A N C E L A M E N T O			

ANEXO AO DECRETO N.º		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
330101/00001	33101SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE				2.300.000
08.306.1500.4994	RENDA SOLIDARIEDADE				
Ref. 002700	0001RENDA SOLIDARIEDADE	33.90.48	100	2.300.000	2.300.000
2003AC000340				TOTAL	2.300.000

ANEXO II		RS 1.00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL	
S U P L E M E N T A Ç Ã O			

ANEXO AO DECRETO N.º		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
110101/00001	11101SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO				2.300.000
04.122.0100.2890	SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL À SECRETARIA DE GOVERNO E A ÓRGÃO VINCULADOS POR CONTRATOS DE GESTÃO				
Ref. 001888	0016SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL À SECRETARIA DE GOVERNO E A ÓRGÃO VINCULADOS POR CONTRATOS DE GESTÃO	33.90.39	100	1.486.000	
		33.90.92	100	814.000	2.300.000
2003AC000340				TOTAL	2.300.000

DECRETO N.º 23.926, DE 18 DE JULHO DE 2003

Dispõe sobre a utilização de carros de som e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Os estabelecimentos ou profissionais autônomos prestadores de serviço de som que utilizem veículos automotores ou semelhantes deverão obter o Alvará de Funcionamento da atividade na Administração Regional da circunscrição de sua sede.

Parágrafo único. Para obtenção do Alvará de Funcionamento da atividade, deverão ser observados:

I - as normas previstas na Lei 1.171/96 e seu regulamento;

II - declaração de finalidade do serviço de som a ser executado.

Art. 2º Após a obtenção do Alvará de Funcionamento da atividade, deverá o interessado proceder ao cadastramento dos veículos, no DETRAN/DF, mediante:

I - apresentação do Alvará de Funcionamento da atividade;

II - vistoria do veículo.

§ 1º Deverá estar afixado nos veículos, o documento de cadastramento emitido pelo DETRAN/DF, no qual constará o número do Alvará de Funcionamento, sua validade, e a placa do veículo.

§ 2º Os estabelecimentos comerciais, industriais e institucionais que possuam veículos de som próprios, para veicularem propaganda ligada à sua atividade, deverão cadastrar estes veículos no DETRAN/DF.

§ 3º Somente poderão transmitir som, os veículos adaptados para este fim, com o respectivo cadastramento.

§ 4º Os veículos cadastrados poderão transmitir som em qualquer Região Administrativa.

§ 5º O cadastramento de que trata este artigo terá validade de 01 ano.

Art. 3º Para a veiculação de mensagens de cunho comercial, religioso e de interesse comunitário ou classista, por meio de trios elétricos, deverá ser observado o disposto neste Decreto, na legislação específica e comunicar previamente à Administração Regional onde irão funcionar, nos termos da Lei 380/92.

Art. 4º Os níveis sonoros emitidos pelos veículos, de que trata este Decreto, deverão observar a legislação pertinente.

Art. 5º Será cancelado o Alvará de Funcionamento da atividade e o cadastramento do veículo:

I - quando houver desvirtuamento de finalidade ou quando, na prestação dos serviços, ocorrer infringência a quaisquer dos dispositivos da lei penal, bem como do disposto no art. 229, do Código Nacional de Trânsito e da Resolução 37/98 do CONTRAN, aplicando-se a penalidade ali prevista;

II - quando da reincidência de transgressão.

Parágrafo único. Após o cancelamento do Alvará de Funcionamento, a Administração Regional notificará o DETRAN/DF, para o devido cancelamento dos cadastramentos dos veículos.

Art. 6º O funcionamento da atividade submete-se, ainda, às penalidades previstas na Lei 1.171/96 e seu regulamento.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, e em especial o Decreto n.º 22.127 de 15 de maio de 2001.

Brasília, 18 de julho de 2003
115º da República 44º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO N.º 23.927, DE 18 DE JULHO DE 2003

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 3.903.332,00 (três milhões e novecentos e três mil e trezentos e trinta e dois reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 3.119, de 30 de dezembro de 2002, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos n.ºs 030.003.123/2003, 030.003.190/2003, 040.006.029/2003, 080.022.486/2003, 080.022.496/2003, 080.022.501/2003, 112.002.484/2003, 113.002.507/2003, 142.000.962/2003, 145.000.404/2003, 148.000.421/2003 e 193.000.083/2003, decreta:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar, no valor de R\$ 3.903.332,00 (três milhões e novecentos e três mil e trezentos e trinta e dois reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de julho de 2003
115º da República e 44º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		RS 1.00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL	
C A N C E L A M E N T O			

ANEXO AO DECRETO N.º		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
140101/00001	13101 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA				1.500.000
04.122.2000.2645	APOIO A ATIVIDADES DE ESTUDOS, PESQUISAS E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS				
Ref. 000879	0003 CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	33.90.39	100	200.000	200.000
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
Ref. 000874	0028 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	31.90.94	100	1.300.000	1.300.000
160101/00001	18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO				318.332
12.361.2100.2232	DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL				
Ref. 000094	0001 DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL	44.90.52	321	67.800	
		44.90.52	332	102.600	170.400
12.361.2100.2389	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
Ref. 000112	0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	100	55.900	55.900
12.362.2100.2390	MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO				
Ref. 000115	0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL	33.90.30	100	91.000	91.000
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
Ref. 000841	0006 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	33.90.92	100	154	
		33.90.93	100	678	832
130103/00001	19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA				357.000
04.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000889	0185 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	33.90.30	100	357.000	357.000
150201/15201	19203 FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL				100.000
19.122.0100.8514	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
Ref. 000961	0136 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	100	100.000	100.000
190101/00001	22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				208.500
15.451.3300.1101	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO				

Ref. 001017	0001IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL	44.90.51	100	208.500	208.500	Ref. 002291	0035PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NA ESCOLA CLASSE CACHOEIRINHA, SÃO SEBASTIÃO RA XIV	44.90.51	100	43.800	43.800
190201/19201	22201COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL				82.700	12.362.2100.1888	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO MÉDIO				
15.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					Ref. 000624	0052REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL	44.90.51	321	67.800	
Ref. 000088	0118MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL	44.90.52	100	50.000	50.000			44.90.51	332	102.600	170.400
15.452.0700.2903	MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS					12.362.2100.3272	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO MÉDIO				
Ref. 002079	0109MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS NO DISTRITO FEDERAL	33.90.36	100	242		Ref. 002109	0013CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	44.90.51	100	91.000	91.000
		33.90.92	100	120	362	28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
15.452.0700.8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS					Ref. 000841	0006RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	44.90.93	100	832	832
Ref. 000160	0004MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E OBRAS COMPLEMENTARES	33.90.92	100	1.970	1.970	130103/00001	19101SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA				357.000
15.662.0700.1810	PRODUÇÃO DE PEÇAS EM PRÉ-MOLDADOS PELA FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO					04.129.3600.1002	FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ÁREA TRIBUTÁRIA				
Ref. 000174	0001PRODUÇÃO DE PEÇAS EM PRÉ-MOLDADOS PELA FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO NO DISTRITO FEDERAL	33.90.30	100	30.000		Ref. 000101	0001FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ÁREA TRIBUTÁRIA	33.90.39	100	357.000	357.000
		33.90.36	100	84		150201/15201	19203FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL				100.000
		33.90.92	100	284	30.368	19.122.0100.8516	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES				
200202/20202	22205DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL				1.195.000	Ref. 000975	0132MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL	33.90.30	100	10.000	20.000
26.782.2800.1475	RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS							33.90.39	100	10.000	
Ref. 001084	0010RESTAURAÇÃO DO EIXO RODOVIÁRIO DF - 002	44.90.51	100	1.000.000	1.000.000	19.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
26.782.2800.1475	RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS					Ref. 000962	0141MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	100	50.000	50.000
Ref. 002506	0038SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DE RODOVIAS	44.90.51	220	195.000	195.000	19.122.2000.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
190114/00001	38114REGIÃO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA				50.000	Ref. 000960	0019CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL	33.90.08	100	10.000	
04.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							33.90.39	100	15.000	
Ref. 000028	0117MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SAMAMBAIA	33.90.39	120	50.000	50.000			33.90.49	100	5.000	30.000
190117/00001	38117REGIÃO ADMINISTRATIVA XV - RECANTO DAS EMAS				11.000	190101/00001	22101SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				208.500
15.451.0700.1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO					15.451.3100.1199	IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
Ref. 000218	0015EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RECANTO DAS EMAS	33.90.39	100	1.000	1.000	Ref. 001032	0001IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL	44.90.51	100	5.500	5.500
15.451.3100.1763	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					15.451.3300.2050	MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANÍSTICA				
Ref. 000840	0003AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RECANTO DAS EMAS	44.90.51	100	10.000	10.000	Ref. 001035	0001CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	100	203.000	203.000
190119/00001	38119REGIÃO ADMINISTRATIVA XVII - RIACHO FUNDO				81.000	190201/19201	22201COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL				82.700
04.122.2000.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					15.452.0700.8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS				
Ref. 000249	0103CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO	33.90.39	120	5.500	5.500	Ref. 000163	0008MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES DO CERRADO NO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	100	82.700	82.700
13.392.1300.2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS					200202/20202	22205DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL				1.195.000
Ref. 000852	0023PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO	33.90.36	100	1.000		26.122.0100.8516	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES				
		33.90.39	100	1.500	2.500	Ref. 000317	0138MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	33.90.30	100	400.000	400.000
15.451.0700.1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO					26.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 001898	0038EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO	44.90.51	120	33.000	33.000	Ref. 000375	0149MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	33.90.39	100	50.000	50.000
15.452.0700.8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS					26.122.2000.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref. 000288	0048MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO	33.90.30	120	40.000	40.000	Ref. 000374	0039CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	33.90.39	100	550.000	
2003AC00331				TOTAL	3.903.332	26.782.2800.2541	POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	33.90.39	220	30.000	580.000

ANEXO II CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

S U P L E M E N T A Ç Ã O

ANEXO AO DECRETO N.º	ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
140101/00001	13101 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA				1.500.000
04.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 000359	0007 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	31.90.13	100	1.300.000	1.300.000
04.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000360	0132 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	33.90.30	100	200.000	200.000
160101/00001	18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO				318.132
12.361.2100.3270	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - À CONTA DOS RECURSOS DO FUNDEF				
Ref. 002098	0034 CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO NA ESCOLA CLASSE OSÓRIO BACCHINI PLANALTI NA RA VI	44.90.51	100	12.100	12.100
12.361.2100.3270	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - À CONTA DOS RECURSOS DO FUNDEF				

Ref. 000289	0001 POLICIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SEGURANÇA DO TRÂNSITO NO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	220	165.000	165.000
190114/00001	38114 REGIÃO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA				50.000
04.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000028	0117 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SAMAMBAIA	44.90.52	120	50.000	50.000
190117/00001	38117 REGIÃO ADMINISTRATIVA XV - RECANTO DAS EMAS				11.000
15.451.3100.1763	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
Ref. 000840	0003 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RECANTO DAS EMAS	33.90.39	100	11.000	11.000
190119/00001	38119 REGIÃO ADMINISTRATIVA XVII - RIACHO FUNDO				81.000
04.122.0100.8514	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
Ref. 000247	0132 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO	33.90.30	120	10.000	
		33.90.39	120	15.000	
		33.90.92	120	18.500	43.500

04.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000244	0136 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO	33.90.30	120	25.000	25.000	
04.126.0100.2005	AÇÕES DE INFORMÁTICA			2.500		
Ref. 000848	0056 AÇÕES DE INFORMÁTICA DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO	33.90.39	100	10.000	12.500	
2003AC00331		33.90.39	120			TOTAL 3.903.332

DECRETO Nº 23.928, DE 18 DE JULHO DE 2003

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 1.250.584,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil e quinhentos e oitenta e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso I, alínea "b" e inciso III, alínea "a", da Lei n.º 3.119, de 30 de dezembro de 2002 e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos n.ºs: 080.022.485/2003, 060.000.424/2000, 060.011.727/2002, 061.007.085/2000, 050.001.005/2003 e 144.000.259/2003, decreta:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 1.250.584,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil e quinhentos e oitenta e quatro reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente do Convênio n.º 367/99 – SES/MS, e Contrato n.º 230/2002 – ANVISA/SES/GDF e pela aplicação financeira dos Convênios n.ºs 2095/99 – SES/MS e 247/2001, 30/2002, 031/2002, 032/2002, 154/2002, 169/2002 – MJ/SSP/GDF, 20/2000 – MEC/PROEP/SE/GDF e Contrato de Repasse n.º 89.703-56/99 – MPFDA/CAIXA/GDF.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma dos Anexos I e II.

Art. 4º A despesa decorrente do presente decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo as unidades orçamentárias procederem, ao final do exercício, à reversão ou cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de julho de 2003

115º da República e 44º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I	ORÇAMENTO FISCAL	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR	S U P L E M E N T A Ç Ã O D A R E C E I T A	

ANEXO AO DECRETO N.º	RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
	DISTRITO FEDERAL	1325.01.06	121	1.103.044		1.117.344
		2471.99.00	132	14.300		1.117.344
2003AC00333						TOTAL 1.117.344

ANEXO II	ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR	S U P L E M E N T A Ç Ã O D A R E C E I T A	

ANEXO AO DECRETO N.º	RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
	DISTRITO FEDERAL	1325.01.06	121	97.185		133.240
		1761.99.00	132	30.055		133.240
		2471.99.00	132	6.000		133.240
2003AC00333						TOTAL 133.240

ANEXO III	ORÇAMENTO FISCAL	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - CONVENIOS	S U P L E M E N T A Ç Ã O	

ANEXO AO DECRETO N.º	RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001	18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO				54.130
12.362.2100.1888	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO MÉDIO				
Ref. 000624	0052 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL	44.90.51	121	54.130	54.130
220101/00001	24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL				1.048.914
06.181.2600.3510	APOIO À ESTRUTURAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA NA REGIÃO INTEGRADA DO DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO - RIDE				
Ref. 002054	0003 IMPLANTAÇÃO DA POLÍCIA COMUNITÁRIA	44.90.52	121	216.578	216.578
06.181.2600.3510	APOIO À ESTRUTURAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA NA REGIÃO INTEGRADA DO DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO - RIDE				
Ref. 002055	0004 INTENSIFICAÇÃO DO POLICIAMENTO OSTENSIVO EM ÁREAS CRÍTICAS	44.90.52	121	323.125	323.125
06.181.2600.3510	APOIO À ESTRUTURAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA NA REGIÃO INTEGRADA DO DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO - RIDE				
Ref. 002056	0005 REAPARELHAMENTO DAS POLÍCIAS	44.90.52	121	216.460	216.460
06.183.2600.1948	IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE COMUNICAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA				

Ref. 000581	0002 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA	33.90.93	121	50.000		
		44.90.52	121	242.751	292.751	
190116/00001	38116 REGIÃO ADMINISTRATIVA XIV – SÃO SEBASTIÃO					14.300
20.606.1100.1994	IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR					
Ref. 002024	0002 IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SÃO SEBASTIÃO	44.90.92	132	14.300	14.300	
2003AC00333						TOTAL 1.117.344

ANEXO IV	ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - CONVENIOS	S U P L E M E N T A Ç Ã O	

ANEXO AO DECRETO N.º	RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				133.240
10.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000896	0186 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE	33.90.14	132	4.796	
		33.90.30	132	2.811	
		33.90.33	132	2.169	
		33.90.35	132	7.430	
		33.90.36	132	3.849	21.055
10.302.0400.1669	CONSTRUÇÃO DE HOSPITAIS				
Ref. 000159	0003 CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA	33.90.93	121	97.185	97.185
10.302.0400.2154	AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR				
Ref. 000153	0004 ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO	33.90.30	132	2.250	
		33.90.33	132	4.500	
		33.90.39	132	2.250	
		44.90.52	132	6.000	15.000
2003AC00333					TOTAL 133.240

DECRETO Nº 23.929, DE 18 DE JULHO DE 2003

Determina a republicação do Anexo I do Decreto n.º 23.847, de 20 de junho de 2003.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Determino a republicação do Anexo I do Decreto n.º 23.847, de 20 de junho de 2003, na forma do Anexo que a este acompanha, por haver saído com incorreção na publicação ocorrida no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 118, de 23 de junho de 2003, páginas 03 e 04.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de julho de 2003

115º da República e 44º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Anexo I - Decreto n.º 23.847, de 20 de junho de 2003

Cargos mantidos na estrutura da SEDUH

Quantidade	Denominação	Símbolo
Gabinete		
1	Secretário de Estado	CNE - 03
1	Secretário Adjunto	CNE - 04
1	Chefe de Gabinete	CNE - 06
1	Assessor Especial	CNE - 05
1	Assessor Especial	CNE - 06
1	Presidente da Comissão de Sindicância	DFG - 14
3	Assessor Especial de Gabinete	DFA - 14
3	Assessor de Gabinete	DFA - 13
3	Secretário Executivo	DFA - 10
4	Assistente de Gabinete	DFA - 07
2	Secretário Administrativo	DFA - 04
Subsecretaria de Promoção à Moradia		
1	Subsecretário	CNE - 05
2	Assessor	DFA - 12
3	Assistente	DFA - 09
2	Assistente	DFA - 07
3	Secretário Administrativo	DFA - 04
1	Auxiliar Operacional	DFA - 04

Diretoria de Crédito Imobiliário		
1	Diretor	DFG - 14
2	Assessor	DFA - 11
1	Assistente	DFA - 09
2	Secretário Administrativo	DFA - 04
Gerência de Administração de Crédito Imobiliário		
1	Gerente	DFG - 12
3	Assessor Técnico	DFA - 10
1	Secretário Administrativo	DFA - 04
Gerência de Operações de Crédito		
1	Gerente	DFG - 12
3	Assessor Técnico	DFA - 10
2	Secretário Administrativo	DFA - 04
Diretoria de Operações Imobiliárias		
1	Diretor	DFG - 14
3	Assessor	DFA - 11
1	Assistente	DFA - 09
2	Secretário Administrativo	DFA - 04
Gerência de Administração de Imóveis		
1	Gerente	DFG - 12
3	Assessor Técnico	DFA - 10
1	Secretário Administrativo	DFA - 04
Gerência de Serviços Comunitários		
1	Gerente	DFG - 12
2	Assessor Técnico	DFA - 10
1	Secretário Administrativo	DFA - 04
Subsecretaria de Urbanismo e Preservação		
1	Subsecretário	CNE - 05
3	Assessor	DFA - 12
4	Assistente	DFA - 09
3	Secretário Administrativo	DFA - 04
Diretoria de Preservação de Brasília		
1	Diretor	DFG - 14
2	Assessor	DFA - 11
1	Assistente	DFA - 09
1	Assistente	DFA - 07
1	Secretário Administrativo	DFA - 04
Gerência Plano Piloto		
1	Gerente	DFA - 12
3	Assessor Técnico	DFA - 10
2	Secretário Administrativo	DFA - 04
Gerência da Candangolândia e Cruzeiro		
1	Gerente	DFA - 12
3	Assessor Técnico	DFA - 10
2	Secretário Administrativo	DFA - 04
Gerência de Promoção de Preservação		
1	Gerente	DFA - 12
3	Assessor Técnico	DFA - 10
2	Secretário Administrativo	DFA - 04
Diretoria de Estudos e Projetos		
1	Diretor	DFG - 14
3	Assessor	DFA - 11
1	Secretário Administrativo	DFA - 04

Gerência de Levantamentos Físicos e Topográficos		
1	Gerente	DFG - 12
2	Assessor Técnico	DFA - 10
2	Secretário Administrativo	DFA - 04
Subsecretaria de Política Urbana e Informação		
1	Subsecretário	CNE - 05
3	Assessor	DFA - 12
4	Assistente	DFA - 09
2	Assistente	DFA - 07
2	Secretário Administrativo	DFA - 04
1	Auxiliar Operacional	DFA - 04
Diretoria de Informação		
1	Diretor	DFG - 14
3	Assessor	DFA - 11
1	Assistente	DFA - 09
2	Secretário Administrativo	DFA - 04

DECRETO Nº 23.930, DE 18 DE JULHO DE 2003

Dispõe sobre a extinção e criação de cargos na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e XXVI do art. 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinados com o inciso III do artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999 e o disposto no art. 17 do Decreto nº 21.170, de 05 de maio de 2000, DECRETA:

Art. 1º - Ficam extintos, na estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, os Cargos de Assessor da Assessoria do Gabinete, Símbolo DFA-11, Assessor da Gerência de Planejamento de Áreas de Desenvolvimento Econômico, Símbolo DFA-11 e Gerente de Produção e Sistemas de Informação, Símbolo DFG-12.

Art. 2º - Ficam criados, na estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, os cargos de Diretor de Integração Empresarial, Símbolo DFG-14 e Diretor de Apoio a Projetos Estratégicos, Símbolo DFG-14.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 18 de julho de 2003

115º da República e 44º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 23.931, DE 18 DE JULHO DE 2003

Dispõe sobre a Extinção e Criação de Cargo na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o artigo 100, inciso VIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o inciso III, do art. 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e o disposto no art. 17 do Decreto nº 21.170 de 05 de maio de 2000, decreta:

Art. 1º Fica extinto na estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, os Cargos de Assessor da Assessoria do Gabinete, Símbolo DFA 11, Assessor da Gerência de Planejamento de Áreas de Desenvolvimento Econômico, Símbolo DFA 11 e Gerente de Produção e Sistemas Informação, Símbolo DFG 12.

Art. 2º Fica criado na estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, os Cargos de Diretor de Integração Empresarial, Símbolo DFG 14 e Diretor de Apoio a Projetos Estratégicos, Símbolo DFG 14.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de julho de 2003.

115º da República e 44º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

SECRETARIA DE GOVERNO**SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL**

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 18 de julho de 2003

PROCESSO : 010-000.768/ 2002

INTERESSADO : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, c/ c a Portaria nº 02 - SEG, de 04 de julho de 2003, RECONHEÇO A DÍVIDA referida no processo supra, a partir da presente data, e autorizo a realização da despesa, no valor de R\$ 813.349,75 (oitocentos e treze mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos), a favor da entidade em epígrafe, inerente às despesas com Contrato de Gestão n.º 01/2002-SEG/ICS, referente ao apoio administrativo e operacional de suporte e melhoria do sistema regional do GDF, definidos na LOA/2002 – Ação A do Projeto Básico, relativo aos meses de novembro e dezembro/2002. Publique-se e encaminhe-se ao NOF/DAF/SAO/SEG, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho, à contar do elemento de despesa 3390 92 Despesas de Exercício Anteriores, da Atividade 2890-0016 – Suporte Administrativo e Operacional à Secretaria de Governo e à órgãos vinculados por contratos de gestão.

BAUER FERREIRA BARBOSA

SECRETARIA DE FAZENDA

PORTARIA Nº 528, DE 17 DE JULHO DE 2003

O SECRETÁRIO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 2º, inciso VII, alínea “d”, da Lei n.º 408, de 13 de janeiro de 1993, c/c o disposto no art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94, com a redação dada pelo Decreto n.º 18.773, de 30 de outubro de 1997, e tendo em vista o que consta nos referidos processos, resolve:

Art. 1º Autorizar a incorporação das mercadorias de que tratam os AIA’s abaixo relacionados, conforme Ato Declaratório nº 19/03 -NUDEP/DITRA/SUREC/SEF, publicado no DODF nº 130, de 09 de julho de 2003, ao patrimônio da Secretaria de Fazenda do DF:

AIA: 0698/03, Interessado: Sérgio Cláudio Pereira Duarte, Processo nº 123.000.216/03; AIA 0498/03, Interessado: Edmilson Alves Veríssimo Gomes, Processo nº 123.000.107/03; AIA: 215/95, Interessado: Opção Comércio e Locação de Fitas e Equipamentos Ltda – ME, Processo nº 043.000.911/95; AIA 34696/96, Interessado: Minas Goiás S/A Transportes, Processo nº 043.000.282/96; AIA: 36369/98, Interessado: Jean Ferreira de Paula, Processo nº 043.001.317/98; AIA: 35468/96, Interessado: Trevo Vídeo Locadora Ltda, Processo nº 043.001.849/96; AIA: 037/97, Interessado: Marcelo Santos e Silva, Processo nº 043.001.349/97.

Art. 2º A operacionalização da transferência das mercadorias ficará a cargo da Subsecretaria de Apoio Operacional desta Secretaria, observando-se o disposto no Decreto n.º 16.109, de 1º de dezembro de 1994.

Art. 3º Consumada a entrega das mercadorias, considerar-se-á extinto o crédito tributário correspondente, nos termos do disposto no § 4º do artigo 22 do Decreto n.º 16.106/94.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 532, DE 18 DE JULHO DE 2003

O SECRETÁRIO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 2º, inciso VII, alínea “d”, da Lei n.º 408, de 13 de janeiro de 1993, c/c o disposto no art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94, com a redação dada pelo Decreto n.º 18.773, de 30 de outubro de 1997, e tendo em vista o que consta nos referidos processos, resolve:

Art. 1º Autorizar a incorporação das mercadorias de que tratam os AIA’s abaixo relacionados, conforme Ato Declaratório nº 021/03 -NUDEP/DITRA/SUREC/SEF, publicado no DODF nº 136, de 17 de julho de 2003, ao patrimônio da Secretaria de Fazenda do DF:

AIA: 36683/99, Interessado: Ivan Bernardo de Lima, Processo nº 043.003.299/99; AIA 38162/00, Interessado: José Honório da Silva, Processo nº 043.000.371/00.

Art. 2º A operacionalização da transferência das mercadorias ficará a cargo da Subsecretaria de Apoio Operacional desta Secretaria, observando-se o disposto no Decreto n.º 16.109, de 1º de dezembro de 1994.

Art. 3º Consumada a entrega das mercadorias, considerar-se-á extinto o crédito tributário correspondente, nos termos do disposto no § 4º do artigo 22 do Decreto n.º 16.106/94.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PARECER Nº: 119/03 – GAB/SEF.

PROCESSO: 125.003.055/2002. INTERESSADO: JOSE ANTONIO DOS SANTOS DISTRIBUIDOR ATACADISTA. ASSUNTO: REGIME ESPECIAL – TARE. EMENTA: TRIBUTÁRIO. ICMS. TERMO DE ACORDO REGIME ESPECIAL. EXCLUSÃO DA SISTEMÁTICA. – Havendo identidade entre os fatos verificados e as hipóteses de exclusão da sistemática, há que se proceder à cassação do Termo de Acordo de Regime Especial. O ato de cassação é meramente declaratório, produzindo efeitos ex tunc.. Não se impõe à Administração Pública a revisão do ato guerreado quando não vislumbra ilegalidade. Recurso conhecido e improvido. Manutenção do Termo de Cassação de Regime Especial nº 40/2003 – SUREC/SEF.

De acordo.

Aprovo o Parecer GAB/SEF nº 119/2003.

Publique-se e encaminhe-se à Chefia de Gabinete para as providências sugeridas.

Brasília, 16 de julho de 2003.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 18 de julho de 2003

PROCESSO Nº: 040.004.457/96; RECORRENTE: Procuradora Representante da Fazenda Pública; RECORRIDO: Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais. EMENTA: TRIBUTÁRIO. ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. LEGALIDADE DA COBRANÇA – RECURSO ESPECIAL - CONHECIDO E PROVIDO. A decisão do pleno do TARF, substanciada no Acórdão n.º 007/2003, é contrária à Fazenda Pública na medida em que declarou nulo o item V do Auto de Infração n.º 338/96; apresentando-se, no ponto objeto do recurso especial, contrária à evidência das provas e à legislação tributária, em especial a Lei Complementar n.º 4/1994 e o Decreto 16.102/1994.. Devendo, portanto, ser reformada essa decisão para restabelecer a exação do item V do mencionado Auto de Infração. Recurso Especial Conhecido e Provido.

Em vista dos argumentos expendidos no Parecer n.º 120/03 – GAB/SEF, pela Assessoria Técnico-Legislativa, o qual aprovo, CONHEÇO e DOU PROVIMENTO ao Recurso Especial interposto pela Representação Fazendária, para reformar a decisão do Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF para que seja mantida a decisão de primeira instância e; por conseguinte, fica restabelecida a cobrança do item V do Auto de Infração 338/96.

Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Subsecretaria da Receita, para ciência e demais providências.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

RETIFICAÇÃO

No ATO DECLARATÓRIO Nº 4 - SEF/GDF, de 8 de abril de 2002, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 67, de 10 de abril de 2002, pág. 9, de reconhecimento de remissão quanto ao ICMS devido pela SÓ FRANGO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CF/DF nº 07.344.248/001-19, acrescente-se o seguinte: “O presente benefício implica renúncia fiscal no valor originário de R\$

4.410.538,05 (quatro milhões, quatrocentos e dez mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinco centavos) correspondente aos créditos do ICMS do período de janeiro a setembro de 2001.”.

SUBSECRETARIA DA RECEITATERMO DE CASSAÇÃO DE REGIME ESPECIAL
Nº 48/2003 – SUREC/SEF

(PROCESSO Nº 040.004.173/2000)

A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, em conformidade com os incisos I e III do parágrafo único da cláusula Décima do Termo de Acordo de Regime Especial – TARE N.º 66/2000-SUREC/SEF, e artigo 5º, inciso I, alínea “d”, combinado com o artigo 6º, inciso I e VI, do Decreto n.º 23.256/02, no uso da sua competência lhe confere o art. 78, § 2º do Decreto n.º 16.106/94, resolve:

1 – aprovar o parecer de fls. 221/230, o qual sugere a cassação do TARE Nº 66/2000-SUREC/SEF, celebrado com a empresa ESTRELINHA LTDA, CF/DF nº 07.393.272/001-97 e CNPJ nº 02.977.435/0001-16;

2 – cassar o TARE nº 66/2000-SUREC/SEF, a partir de janeiro de 2001, sendo aplicada à empresa, a partir daquela data, o regime normal de apuração do ICMS;

3 – publique-se e encaminhe-se à Gerência de Acompanhamento e Controle de Processos Especiais – GEESP/DITRI, para conhecimento, alimentação do Sistema e providências quanto ao encaminhamento de cópia do Termo de Cassação aos setores competentes e, após, à Diretoria de Fiscalização em Estabelecimentos para ciência ao contribuinte e providências quanto à apuração do imposto pelo regime normal de apuração.

Brasília, 17 de julho de 2003.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 185, DE 15 DE JULHO DE 2003

Dispõe sobre normas para o Concurso Prêmio Assistência à Educação/2003.

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV do artigo 81, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Aprovar normas para o Concurso Prêmio Assistência à Educação relativo ao exercício de 2003, nos termos do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Atribuir às Comissões Organizadora e Julgadora do Concurso, designada pelo Secretário de Estado de Educação, a responsabilidade pela aplicação destas normas.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARISTELA DE MELO NEVES

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 185, DE 15 DE JULHO DE 2003.

NORMAS DO CONCURSO PRÊMIO ASSISTÊNCIA À EDUCAÇÃO

1. DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Secretaria de Estado de Educação realizará o Concurso Prêmio Assistência à Educação, objetivando valorizar o profissional da Carreira Assistência à Educação que esteja contribuindo de forma relevante para melhoria de suas atividades e ações no desenvolvimento do processo educacional.

1.2 O concurso será realizado em duas modalidades, assim discriminadas:

1.2.1 Apresentação de Trabalho – deverá conter relato da experiência criativa e inovadora, relacionada à área de atuação do servidor.

1.2.2 Seleção do Servidor-Destaque – será realizada dentre os servidores em exercício no Gabinete da Secretaria de Estado de Educação, no Conselho de Educação do DF, nas Subsecretarias, na Diretoria de Administração de Recursos Humanos, nas Gerências Regionais de Ensino, de acordo com os critérios estabelecidos pela Comissão Organizadora.

2. DOS REQUISITOS

2.1 Para participar do Concurso Prêmio Assistência à Educação, o candidato deverá ser integrante do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, em exercício na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ocupante de um dos cargos abaixo:

2.1.1 Auxiliar de Educação;

2.1.2 Agente de Educação;

2.1.3 Assistente de Educação;

2.1.4 Especialista de Assistência à Educação;

2.1.5 Analista de Educação.

2.2 Excetuam-se do item anterior os membros das Comissões Organizadora e Julgadora do Concurso.

3. DAS COMISSÕES

3.1 Os membros das Comissões Organizadora e Julgadora serão escolhidos pelo Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal.

3.1.1 As Comissões de que trata o subitem anterior serão compostas de 3 (três) e de 5 (cinco) membros, respectivamente, com mandato de 1 (um) ano, podendo os mesmos serem reconduzidos.

3.2 Compete à Comissão Organizadora:

3.2.1 elaborar o regulamento e as normas específicas, bem como o material de divulgação do concurso;

3.2.2 divulgar os critérios para concessão de prêmios e diplomas;

3.2.3 encaminhar à Subsecretaria de Apoio Operacional – SUBAP a relação dos autores dos trabalhos vencedores e o nome dos Servidores-Destaque indicados para a concessão dos prêmios pecuniários;

3.2.4 encaminhar à Diretoria de Administração de Recursos Humanos – DRH a relação nominal dos servidores agraciados com diploma de mérito para registro em suas fichas funcionais;

3.2.5 adotar as demais providências necessárias ao desenvolvimento do concurso.

3.3 Compete à Comissão Julgadora:

3.3.1 avaliar os trabalhos apresentados e classificar os que atendem às normas do concurso;

3.3.2 analisar os recursos apresentados pelos autores dos trabalhos julgados;

3.3.3 selecionar os 3 (três) trabalhos para premiação;

3.3.4 proceder ao desempate dos trabalhos, se houver necessidade;

3.3.5 escolher, dentre os servidores destaque do Gabinete da Secretaria de Estado de Educação do DF, do Conselho de Educação do DF, das Subsecretarias, da Diretoria de Administração de Recursos

Humanos e das Gerências Regionais, o “Servidor-Destaque” do Concurso, conforme critérios pré-estabelecidos.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição de candidatos no Concurso será efetivada mediante apresentação dos trabalhos e preenchimento da ficha de identificação, no período de 1º a 15/09/03, na Escola de Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação/Gerência de Formação – EAPE/GFOR, situada no Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Quadra 4C, Sobrelôja do BRB.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

5.1 O candidato deverá apresentar trabalho:

5.1.1 inédito e inscrito em língua portuguesa;

5.1.2 digitado ou datilografado;

5.1.3 contendo experiência inovadora e coerente com a prática do participante na função desempenhada.

5.2 Os trabalhos deverão conter:

5.2.1 capa – proteção externa do trabalho;

5.2.2 folha de rosto, com a seguinte especificação:

a) nome do concurso;

b) pseudônimos do(s) autor(es);

c) cargo que ocupa na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;

d) título;

e) ano de elaboração.

5.2.3 Introdução – justificativa e objetivos da experiência;

5.2.4 Desenvolvimento – relato da experiência com detalhamento;

5.2.5 Conclusão – apresentação dos resultados obtidos;

5.2.6 Anexo (opcional) – ilustrações, tabelas, quadros, etc.

5.2.7 Referências bibliográficas, se houver.

5.3 O trabalho deverá ser apresentado em duas vias, original e cópia, em envelope lacrado com as seguintes informações:

5.3.1 prêmio Assistência à Educação;

5.3.2 título do trabalho;

5.3.3 pseudônimo(s) do(s) autor(es);

5.3.4 cargo do(s) autor(es) na SEDF.

5.4 O segundo envelope, também lacrado, deverá conter as informações constantes do subitem 5.3, acrescido das identificações a seguir:

5.4.1 nome completo;

5.4.2 matrícula;

5.4.3 endereço e telefone do local de trabalho;

5.4.4 endereço e telefone residencial.

5.5 O segundo envelope somente será aberto após a classificação dos trabalhos pela Comissão Julgadora.

5.6 O trabalho não poderá ser assinado, nem conter quaisquer dados que permitam a identificação do (s) autor (es).

5.7 Cada participante somente poderá concorrer com 1 (um) trabalho, individual ou coletivo.

6. DA SELEÇÃO

6.1 Dos Trabalhos:

6.1.1 Os critérios de seleção dos trabalhos serão estabelecidos pela Comissão Julgadora do Concurso.

6.1.2 Nos critérios de avaliação e de seleção serão observados os seguintes aspectos:

a) valor da contribuição da experiência de trabalho relatada para a melhoria do processo educacional;

b) conteúdo;

c) resultados alcançados;

d) forma de apresentação.

6.2 Dos Servidores-Destaque:

6.2.1 Caberá ao Gabinete da Secretaria de Estado de Educação do DF, ao Conselho de Educação do DF, às Subsecretarias, à Diretoria de Administração de Recursos Humanos e às GRE's escolher, dentre os servidores em exercício nessas unidades, aquele considerado DESTAQUE, para concorrer aos prêmios citados nos subitens 9.4 e 9.5, observando-se os seguintes critérios:

a) Criatividade – desenvolve ações criativas relativas ao cargo, contribuindo para a inovação do setor em que trabalha.

b) Produtividade – supera as expectativas na execução de suas tarefas, mesmo com as dificuldades encontradas.

c) Cooperação – colabora efetivamente no trabalho com os colegas, chefia e demais membros da comunidade escolar.

d) Relacionamento Interpessoal – interage com muita facilidade com colegas e chefia imediata, atuando como facilitador na integração com o grupo de trabalho.

e) Conhecimento do trabalho – aplica novos conhecimentos na tarefa que executa, contribuindo para o desenvolvimento do trabalho.

6.2.2 O nome do Servidor Destaque deverá ser encaminhado, em formulário próprio, pelos setores constantes do subitem 6.2.1, à EAPE/Comissão Organizadora até o dia 05/10/03.

7. DA DILVUGAÇÃO

7.1 A primeira etapa da divulgação do resultado da seleção dos trabalhos ocorrerá no dia 06/10/2003.

7.2 A divulgação do resultado final dar-se-á em 17/10/2003, após análise dos recursos.

7.3 As divulgações serão feitas mediante listagens encaminhadas por meio de memorando e via INTERNET aos setores relacionados no subitem 6.2.1.

8. DO RECURSO

8.1 O recurso deverá ser impetrado junto à Comissão Organizadora do Concurso, de forma clara e objetiva, no período de 07 a 09/10/2003, não sendo permitido pedido de reconsideração.

9. DA PREMIAÇÃO

9.1 A premiação será concedida aos autores dos trabalhos classificados em primeiro lugar, em cada nível dos cargos da carreira, assim especificados:

9.1.1 nível superior – Analista de Educação;

9.1.2 nível médio – Assistente e Especialista de Assistência à Educação;

9.1.3 nível básico – Auxiliar e Agente de Educação.

9.2 Os prêmios corresponderão ao valor pecuniário de R\$ 700,00 (setecentos reais) e serão pagos a cada vencedor dos 3 (três) níveis constantes do subitem 9.1.

9.3 O prêmio será dividido, igualmente, entre os autores, em se tratando de trabalhos coletivos.

9.4 Aos Servidores Destaque selecionados pelos setores relacionados no subitem 6.2.1 serão conferi-

dos prêmios no valor de R\$ 100,00 (cem) reais, a serem pagos em pecúnia.

9.5 Ao Servidor-Destaque do Concurso, escolhido dentre os selecionados pelos setores, será conferido prêmio no valor de R\$ 300,00 (trezentos) reais, a ser pago em pecúnia.

9.6 Os prêmios e os diplomas serão entregues em sessão solene comemorativa do Dia do Servidor Público, em data próxima ao dia 28 de outubro, em local e horário a serem estabelecidos.

10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1 O Diploma de Mérito será conferido aos Servidores-Destaque do Concurso, bem como àqueles que obtiveram no trabalho apresentado pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do total dos pontos estabelecidos pela Comissão Julgadora.

10.2 O diploma a que se refere o subitem anterior terá validade para aferição de mérito, como reconhecimento funcional, nos termos da Portaria nº 02/SEA, de 05/01/95, e corresponderá a 04 (quatro) pontos.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso.

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 15 de julho de 2003

PROCESSO Nº : 030.002832/2003 INTERESSADO : Dorothee Adelheid Toska Seemann
HOMOLOGO o Parecer nº 111/2003-CEDF, de 8/7/2003, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo teor é pela “declaração de equivalência de estudos realizados por Dorothee Adelheid Toska Seemann, na “Clara Fey Escola - Ginásio de Línguas Vivas para Moças”, em Bad Godesberg e na “Hilda-Gymnasium Koblenz”, ambos na Alemanha e aprovação nos exames de Educação Geral, conforme certificados expedidos pelas Bancas Examinadoras Associadas do Departamento de Educação e Ciências da Grã-Bretanha, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.”

PROCESSO Nº: 030.004500/2002 INTERESSADO: Unicanto Supletivo
HOMOLOGO o Parecer nº 112/2003-CEDF, de 8/7/2003, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo teor é por:

a) pelo credenciamento, por três anos, do Unicanto Supletivo, localizado na Quadra 300, Conjunto 23, Lote 08, Parte “A” – Recanto das Emas – DF;

b) pela autorização de funcionamento, no âmbito do Distrito Federal, da Educação de Jovens e Adultos, via cursos supletivos equivalentes aos ensinamentos fundamental (5ª a 8ª série) e médio, a serem ministrados a distância;

c) por aprovar a Proposta Pedagógica para a Educação de Jovens e Adultos e as respectivas matrizes curriculares que são os anexos I e II do citado Parecer;

d) por aprovar o Projeto para a Educação a Distância;

e) por determinar à SUBIP/SE que acompanhe a implementação e a execução dos cursos e, a respeito, encaminhe relatórios semestrais ao CEDF;

f) por determinar ao Unicanto Supletivo que envie à SUBIP/SE, tão logo sejam iniciadas as matrículas dos alunos, exemplares das Unidades de Estudo Autônomo, para que o Órgão realize, por comissão especificamente constituída, a avaliação do citado material impresso e encaminhe cópia do pertinente relatório ao CEDF.

MARISTELA DE MELO NEVES

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 136 publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 105, de 03 de junho de 2003, página 16, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal:

ONDE SE LÊ: ...como executor do Contrato nº 14/2002....LEIA-SE: ...como executor do Contrato nº 14/2003....

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

INSTRUÇÃO Nº 8, DE 17 DE JULHO DE 2003

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Instrução nº 04, de 21 de junho de 2002, que aprovou o Regimento Interno da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, publicado no DODF de 11 de novembro de 2002, resolve:

Art. 1º-Tornar sem efeito a Instrução nº 2, de 28 de maio de 2003, publicada no DODF nº 103, pag. 11 de 30 de maio de 2003.

Art. 2º-Tornar sem efeito a retificação publicada no DODF nº 120, pag. 10 de 25 de junho de 2003.

Art. 3º-Acrescentar o inciso XII, no art. 72 da Instrução nº 4, de 21 de junho de 2002, com a seguinte redação:

“Art. 72-Ao Presidente compete: XII-delegar e subdelegar competência “.

Art. 4º-Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ARNALDO BERNARDINO ALVES

DESPACHO DA DIRETORA

Em 17 de julho de 2003

Processo nº 060.003505/2003. Interessado: Editora Consulex Ltda. Assunto: Inexigibilidade de Licitação. Objeto: Renovação de assinatura de periódicos. Valor: R\$ 1.123,00. Justificativa: Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93. Ratificação efetuada por Arnaldo Bernardino Alves, Presidente da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde/SES-DF, em 07/07/2003.

ROSÂNGELA CONDE WATANABE

SECRETARIA DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 68-ST, DE 17 DE JULHO DE 2003

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.061, de 24 de setembro de

1993, combinado com o disposto no artigo 13 da Lei nº 3.116, de 30 de dezembro de 2002, e no Decreto nº 23.619, de 19 de fevereiro de 2003, considerando o Decreto nº 23.902, de 11 de julho de 2003 e o disposto no subitem 1.2 da Portaria nº 65-ST, de 15 de julho de 2003 resolve:

1. Constituir subgrupo de Trabalho encarregado da caracterização do Serviço de Transporte Público Alternativo de Condomínios do Distrito Federal – STPAC estabelecendo:

1.1.a programação visual obrigatória dos veículos do Serviço de Transporte Público Alternativo de Condomínios do Distrito Federal – STPAC/DF;

1.2.os modelos das autorizações a serem expedidas após o cadastramento de que fala o Decreto nº 23.903, de 11 de julho de 2003;

1.3.as características dos selos de vistoria a serem afixados nos veículos;

1.4.a possibilidade de utilização, nos veículos, de placas indicativas de origem/destino e rotas dos diferentes atendimentos.

2.Designar os servidores Jorge Luiz Miranda Nazaré, matrícula 1990-9, que o coordenará e Beatriz Abib de Falco Marinelli, matrícula 110.417-9;

3.Estabelecer prazo de 10 (dez) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação de relatório final conclusivo circunstanciado.

4.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GERALDO MACIEL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO COMANDANTE GERAL

Em 14 de julho de 2003

PROCESSO Nº : 053.000.038/2003; INTERESSADO : CEB; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 38.059,63 (trinta e oito mil, cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos), em favor do(a) CEB-COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA, Programa de Trabalho 28.845.0903.0032.0053, Natureza da Despesa 3.3.90-92 e Fonte 0100(FC), Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária. Publique-se e encaminha-se Processo à Diretoria de Finanças.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA – Cel QOBM/Comb.

DESPACHOS DO COMANDANTE GERAL

Em 16 de julho de 2003

PROCESSO Nº: 053.000.111/200; INTERESSADO : CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 2.463,95 (dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos), em favor do(a) CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, Programa de Trabalho 28.845.0903.0032.0053, Natureza da Despesa 3.3.90-92 e Fonte 0100(FC), Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária. Publique-se e encaminha-se Processo à Diretoria de Finanças.

PROCESSO Nº: 053.000.721/2003; INTERESSADO: BRASIL TELECOM S/A; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 18.979,64 (dezoito mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), em favor do(a) BRASIL TELECOM S/A, Programa de Trabalho 28.845.0903.0032.0053, Natureza da Despesa 3.3.90-92 e Fonte 0100 (FC), Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária. Publique-se e encaminha-se Processo à Diretoria de Finanças.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA – Cel QOBM/Comb.

SECRETARIA DE CULTURA

RETIFICAÇÃO

O Ato do Secretário, publicado no DODF nº 48 de 11/03/2003, pág.12. Onde se lê: "...respectiva previsão de no valor de R\$11.389,02 (ONZE MIL, TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS)..." Leia-se:"... respectiva previsão de no valor de R\$3.499,61 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)..."

O Ato do Secretário, publicado no DODF nº 124 de 01/07/2003, pág.51. Onde se lê: "...Interessado: ARLENE MARIA RESENDE..." Leia-se:"... ARLENE MARIA RESENDE e OUTROS..."

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 16 de julho de 2003

PROCESSO Nº: 141.000.674/2003; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA; ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso X do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 268/2003 no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), em favor da Stylios Engenharia Ltda. Publique-se e encaminha-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

MÁRCIA DE SOUSA MACHADO FERNANDEZ

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 17 de Julho de 2003

PROCESSO Nº : 130.000.016/2002. INTERESSADO: COMPANHIA ENERGETICA DE BRASÍLIA. ASSUNTO: RATIFICAÇÃO DE DESPESA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a dispensa de licitação em favor da Companhia Energética de Brasília – CEB, com fulcro no artigo 24 inciso XXII da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante no processo acima citado. Nota de Empenho nº 00357/2003, no valor de R\$ 27,38 (vinte e sete reais e trinta e oito centavos), emitida em 17/07/2003; Na modalidade: Estimativa; Programa de Trabalho: 15.452.3100.8507.0039; Fonte: 100; Natureza da Despesa: 33.90.39, objetivando atender despesas com iluminação pública no evento, festa Julina, da Associação de Moradores e Amigos do Parque Ecológico de Águas Claras, nos dias 18 e 19/07/2003, conforme a Carta nº 251/2033 – NEXIP. Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Apoio Operacional/SUCAR, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 130.000.016/2002. INTERESSADO: COMPANHIA ENERGETICA DE BRASÍLIA. ASSUNTO: RATIFICAÇÃO DE DESPESA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a dispensa de licitação em favor da Companhia Energética de Brasília – CEB, com fulcro no artigo 24 inciso XXII da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante no processo acima citado. Nota de Empenho nº 00356/2003, no valor de R\$ 816,55 (oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos), emitida em 17/07/2003; Na modalidade: Ordinária; Programa de Trabalho: 15.452.3100.8507.0039; Fonte: 100; Natureza da Despesa: 33.90.39, objetivando atender despesas com Instalação e Retirada de Refletores, para a festa Julina, promovida pela Associação de Moradores e Amigos do Parque Ecológico de Águas Claras, nos dias 18 e 19/07/2003, conforme a Carta nº 251/2033 – NEXIP.

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Apoio Operacional/SUCAR, para as providências complementares.

MÁRCIA DE SOUSA MACHADO FERNANDEZ

RETIFICAÇÃO

No Despacho da Secretária de 09 de julho de 2003 em favor da CEB, publicado no dia 11/07/2003, DODF nº132, página 11, processo: 130.000.088/2002; ONDE SE LÊ: Valor R\$3.556.410,84 (três milhões quinhentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e dez reais e oitenta e quatro centavos), a favor da empresa em epígrafe, inerente as despesas com Manutenção da Rede do Sistema de Iluminação Pública do Distrito Federal da Administração Regional de Brasília – RA I; LEIA-SE: Valor R\$ 2.035.744,75 (dois milhões, trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), a favor da empresa epígrafe, inerente a despesas com Manutenção da Rede do Sistema de Iluminação do Distrito Federal das Administrações Regionais.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 17 de julho de 2003

PROCESSO N.º: 193.000.065/2003. INTERESSADO: Secretaria de Estado de Governo. ASSUNTO: Pagamento de assinatura do Diário Oficial do Distrito Federal – DODF.

TERMO DE RATIFICAÇÃO: Ratifico, nos termos do Caput do Artigo 26, da Lei nº 8666/93, o ato da Diretoria de Apoio Operacional, que reconheceu a inexigibilidade de Licitação de que trata o processo supracitado, de acordo com o disposto no Caput do Artigo 25, da citada Lei, tendo em vista a documentação constante dos autos, no valor de R\$ 2.962,00 (dois mil, novecentos e sessenta e dois reais), em favor da Secretaria de Estado de Governo, para cobrir despesas com o pagamento da assinatura do Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, com fornecimento diário de 10 (dez) exemplares.

PROCESSO N.º: 193.000.075/2003. INTERESSADO: Banco de Brasília S/A ASSUNTO: Pagamento de Seguro Obrigatório dos Veículos desta Fundação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO: Ratifico, nos termos do Caput do Artigo 26, da Lei nº 8666/93, o ato da Diretoria de Apoio Operacional, que reconheceu a inexigibilidade de Licitação de que trata o processo supracitado, de acordo com o disposto no Caput do Artigo 25, da citada Lei, tendo em vista a documentação constante dos autos, no valor de R\$ 154,86 (cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), em favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A, para cobrir despesas com o pagamento do Seguro Obrigatório dos Veículos desta Fundação, correspondente ao exercício de 2003.

PROCESSO N.º: 193.000.042/2003. INTERESSADO: Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica – ABIPTI. ASSUNTO: Pagamento anuidade associativa relativa ao ano 2003. TERMO DE RATIFICAÇÃO: Ratifico, nos termos do Caput do Artigo 26, da Lei nº 8666/93, o ato da Diretoria de Apoio Operacional, que reconheceu a inexigibilidade de Licitação de que trata o processo supracitado, de acordo com o disposto no Caput do Artigo 25, da citada Lei, tendo em vista a documentação constante dos autos, no valor de R\$ 960,43 (novecentos e sessenta reais e quarenta e três centavos), em favor da Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica - ABIPTI, para cobrir despesas com o pagamento da anuidade associativa relativa ao exercício de 2003.

KAZUYOSHI OFUGI

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 33, DE 11 DE JULHO DE 2003

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta dos processos nºs 010.000.791/2003, 150.001.718/2003, 080.022.268/2003, 195.000.128/2003, 094.000.494/2003, 056.000.381/2003, 133.000.547/2003 e 138.001.494/2003, resolve:

I - Promover, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa de diversas unidades orçamentárias, de acordo com a Portaria nº 4, de 08 de janeiro de 2003.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I		R\$ 1,00			
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL			
R E D U Ç Ã O		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ANEXO A PORTARIA N.º 33		R E D U Ç Ã O			
E S P E C I F I C A Ç Ã O		NATUREZA	FONTES	DETALHADO	TOTAL
100101/00001	1010	GABINETE DO VICE-GOVERNADOR			12.500
04.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES			
REF. 000558	0120	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	33.90.08	100	3.500
			33.90.46	100	9.000
					12.500
230101/00001	16101	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA			75.000
13.392.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL			
REF. 001922	0010	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE CULTURA	31.90.11	100	75.000
160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO			1.428.000
12.361.2100.2823		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - À CONTA DOS RECURSOS DO FUNDEF			
REF. 001778	0000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - À CONTA DOS RECURSOS DO FUNDEF	33.90.39	100	1.428.000
150106/00001	21106	JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA			5.000
18.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			
REF. 000389	0152	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO JARDIM BOTÂNICO	33.90.92	100	5.000
150205/15205	22207	SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL			527.495
15.122.0100.8514		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			
REF. 000431	0130	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA	33.90.92	100	527.495
220202/22202	24202	FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO			99.533
14.421.2600.2191		RESSOCIALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO PRESO			
REF. 000749	000	RESSOCIALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO PRESO	33.90.30	100	99.533
190106/00001	38106	REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLÂNDIA			12.100
04.122.0100.8514		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			
REF. 000790	0158	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BRAZLÂNDIA	33.90.39	100	2.300
04.122.0100.8516		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES			
REF. 000791	0152	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BRAZLÂNDIA	33.90.39	100	5.800
04.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES			
REF. 000197	0067	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BRAZLÂNDIA	33.90.46	100	4.000
190111/00001	38111	REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA			5.000
13.392.1300.2007		PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS			
REF. 000818	0022	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA	33.90.39	100	5.000
2003AC00334					TOTAL 2.164.628

ANEXO II		R\$ 1,00			
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL			
ACRÉSCIMO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ANEXO A PORTARIA N.º 33		R E D U Ç Ã O			
E S P E C I F I C A Ç Ã O		NATUREZA	FONTES	DETALHADO	TOTAL
100101/00001	10101	GABINETE DO VICE-GOVERNADOR			12.500
04.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES			
REF. 000558	0120	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	33.90.39	100	12.500
230101/00001	16101	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA			75.000
13.392.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL			
REF. 001922	0010	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE CULTURA	31.90.16	100	75.000
160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO			1.428.000
12.361.2100.2823		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - À CONTA DOS RECURSOS DO FUNDEF			
REF. 001778	00001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - À CONTA DOS RECURSOS DO FUNDEF	33.90.33	100	1.428.000
150106/00001	21106	JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA			5.000
18.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			
REF. 000389	0152	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO JARDIM BOTÂNICO	33.90.14	100	5.000
150205/15205	22207	SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL			527.495
15.122.0100.8514		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			
REF. 000431	0130	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA	33.90.39	100	527.495
220202/22202	24202	FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO			99.533

ANEXO I		R\$ 1,00			
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL			
R E D U Ç Ã O		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ANEXO A PORTARIA N.º 34		R E D U Ç Ã O			
E S P E C I F I C A Ç Ã O		NATUREZA	FONTES	DETALHADO	TOTAL
14.421.2600.2191		RESSOCIALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO PRESO			
REF. 000749	0001	RESSOCIALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO PRESO	33.90.36	100	99.533
190106/00001	38106	REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLÂNDIA			12.100
04.122.0100.8514		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			
REF. 000790	0158	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BRAZLÂNDIA	33.90.47	100	1.490
			33.90.92	100	810
					2.300
04.122.0100.8516		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES			
REF. 000791	0152	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BRAZLÂNDIA	33.90.30	100	5.800
04.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES			
REF. 000197	0067	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BRAZLÂNDIA	33.90.39	100	4.000
190111/00001	38111	REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA			5.000
13.392.1300.2007		PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS			
REF. 000818	0022	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA	33.90.31	100	5.000
2003AC00334					TOTAL 2.164.628

PORTARIA Nº 34, DE 16 DE JULHO DE 2003

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto n.º 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta dos processos n.ºs: 080.022.487/2003, 080.022.446/2003, 193.000.083/2003, 112.002.483/2003, 053.000.739/2003, 220.000.192/2003, 142.000.934/2003, 142.000.933/2003, 145.000.404/2003 e 148.000.421/2003, resolve:

I - Promover, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa de diversas unidades orçamentárias, de acordo com a Portaria n.º 4, de 08 de janeiro de 2003.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I		R\$ 1,00			
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL			
R E D U Ç Ã O		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ANEXO A PORTARIA N.º 34		R E D U Ç Ã O			
E S P E C I F I C A Ç Ã O		NATUREZA	FONTES	DETALHADO	TOTAL
160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO			3.457.000
12.122.2100.2384		ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO			
REF. 000107	0001	ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO	33.90.39	100	157.000
12.361.2100.2823		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - À CONTA DOS RECURSOS DO FUNDEF			
REF. 001778	0001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - À CONTA DOS RECURSOS DO FUNDEF	33.90.39	100	3.300.000
150201/15201	19203	FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL			200.000
19.122.0100.8514		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			
REF. 000961	0136	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	100	200.000
190201/19201	22201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL			17.300
15.452.0700.8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS			
REF. 000163	0008	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES DO CERRADO NO DISTRITO FEDERAL	33.90.47	100	15.000
			33.90.92	100	2.300
					17.300
220104/00001	24104	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL			90.000
06.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			
REF. 000673	0135	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	33.90.92	132	90.000
340101/00001	34101	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER			70.000
27.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			
REF. 000725	0172	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	33.90.92	100	70.000
190114/00001	38114	REGIÃO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA			210.000
04.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL			
REF. 000076	0106	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SAMAMBAIA	31.90.11	100	55.000
04.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES			
REF. 000059	0057	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SAMAMBAIA	33.90.49	100	135.000
15.452.0700.8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS			
REF. 000081	0017	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SAMAMBAIA	33.90.30	100	20.000

190117/00001	38117	REGIÃO ADMINISTRATIVA XV - RECANTO DAS EMAS				3.000
15.451.3100.1763		AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
REF. 000840	0003	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RECANTO DAS EMAS	33.90.30	100	3.000	3.000
190119/00001	38119	REGIÃO ADMINISTRATIVA XVII - RIACHO FUNDO				39.000
04.122.0100.8514		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
REF. 000247	0132	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO	33.90.36	100	1.000	1.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF. 000244	0136	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO	33.90.92	100	13.000	13.000
15.452.0700.8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS				
REF. 000288	0048	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS DO RIACHO FUNDO	33.90.30	120	25.000	25.000
2003AC00330		TOTAL				4.086.300

ANEXO II		ORÇAMENTO FISCAL					RS1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ACRÉSCIMO					
ANEXO À PORTARIA N.º 34		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
E S P E C I F I C A Ç Ã O		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO				3.457.000	
12.122.2100.2384		ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO					
REF. 000107	0001	ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO	33.90.30	100	157.000	157.000	
12.361.2100.2823		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - À CONTA DOS RECURSOS DO FUNDEF					
REF. 001778	0001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - À CONTA DOS RECURSOS DO FUNDEF	33.90.33	100	3.300.000	3.300.000	
150201/15201	19203	FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL				200.000	
19.122.0100.8514		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS					
REF. 000961	0136	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL	33.90.36	100	200.000	200.000	
190201/19201	22201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL				17.300	
15.452.0700.8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS					
REF. 000163	0008	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES DO CERRADO NO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	100	17.300	17.300	
220104/00001	24104	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				90.000	
06.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
REF. 000673	0135	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	33.90.30	132	90.000	90.000	
340101/00001	34101	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER				70.000	
27.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
REF. 000725	0172	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	33.90.39	100	70.000	70.000	
190114/00001	38114	REGIÃO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA				210.000	
04.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
REF. 000076	0106	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SAMAMBAIA	31.90.13	100	50.000	50.000	
			31.90.16	100	5.000	55.000	
04.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					
REF. 000059	0057	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SAMAMBAIA	33.90.39	100	53.000	53.000	
			33.90.46	100	82.000	135.000	
15.452.0700.8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS					
REF. 000081	0017	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SAMAMBAIA	33.90.39	100	20.000	20.000	
190117/00001	38117	REGIÃO ADMINISTRATIVA XV - RECANTO DAS EMAS				3.000	
15.451.3100.1763		AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
REF. 000840	0003	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RECANTO DAS EMAS	33.90.39	100	3.000	3.000	
190119/00001	38119	REGIÃO ADMINISTRATIVA XVII - RIACHO FUNDO				39.000	
04.122.0100.8514		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS					
REF. 000247	0132	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO	33.90.39	100	1.000	1.000	
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
REF. 000244	0136	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO	33.90.39	100	13.000	13.000	

15.452.0700.8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS				
REF. 000288	0048	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS DO RIACHO FUNDO	33.90.39	120	25.000	25.000
2003AC00330		TOTAL				4.086.300

PORTARIA Nº 35, DE 16 DE JULHO DE 2003(*)

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto n.º 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta dos processos n.ºs 040.006.030/2003 e 040.006.089/2003, resolve:

I - Promover, na forma dos Anexos I, II, III e IV, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Estado de Fazenda, de acordo com a Portaria n.º 4, de 08 de janeiro de 2003.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

(*) Republicada por omissão da Editora Gráfica no Anexo III, publicada no DODF n.º 137, de 18 de julho de 2003, página 10.

ANEXO I		ORÇAMENTO FISCAL					RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		REDUÇÃO					
ANEXO À PORTARIA N.º 35		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
E S P E C I F I C A Ç Ã O		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
130103/00001	1910	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA				7.000.000	
04.122.2000.2652		MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS					
REF. 001562	0001	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	33.90.92	100	7.000.000	7.000.000	
2003AC00332		TOTAL				7.000.000	

ANEXO II		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		REDUÇÃO					
ANEXO À PORTARIA N.º 35		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
E S P E C I F I C A Ç Ã O		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
130103/00001	1910	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA				22.000	
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL					
REF. 001109	0018	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	31.90.01	100	22.000	22.000	
2003AC00332		TOTAL				22.000	

ANEXO III		ORÇAMENTO FISCAL					RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ACRÉSCIMO					
ANEXO À PORTARIA N.º 35		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
E S P E C I F I C A Ç Ã O		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
130103/00001	1910	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA				7.000.000	
04.122.2000.2652		MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS					
REF. 001562	0001	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	33.90.39	100	7.000.000	7.000.000	
2003AC00332		TOTAL				7.000.000	

ANEXO IV		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ACRÉSCIMO					
ANEXO À PORTARIA N.º 35		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
E S P E C I F I C A Ç Ã O		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
130103/00001	1910	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA				22.000	
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL					
REF. 001109	0018	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	31.90.92	100	22.000	22.000	
2003AC00332		TOTAL				22.000	

